

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

DECRETO Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Faz Inscrição e atualiza valores inscritos na conta
Dívida Ativa Tributária e não tributária e da
outras providências.

O **Prefeito Municipal de Barra do Mendes**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública todo crédito em favor do Município de Barra do Mendes, de natureza tributária ou não, assim definido pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A inscrição de débitos em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pela Procuradoria Geral do Município, competente para apurar a liquidez e certeza da obrigação pecuniária, nos termos definidos pela Lei Municipal.

Art. 3º - A dívida ativa do Município compreende os débitos tributários e não tributários, abrange atualização monetária, multa e juros de mora, além dos demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 4º - Atualiza os valores inscritos na Conta Dívida Ativa Tributária e não Tributária decorrentes de créditos tributários inscritos do Município de Barra do Mendes, de acordo com a norma vigente.

Art. 5º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de inscrição e atualização nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES**

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Tayson Azevedo Barreto
Secretário de Governo